

ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA

Termo de Referência 78/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	78/2026	102304-ESP-UNESP-FACUL.CIENCIAS LETRAS-C.ARARAQUARA	Editado por	ARTUR ARTHUR DELBON	Atualizado em	17/08/2026 09:28 (v 0.5)
Status	ASSINADO					

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	109/2026	650/2026-FCL/CAR

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de **eletrodomésticos e equipamentos para cozinha** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fogão branco: • Tipo: Fogão de piso 4 bocas a gás (GLP/GN). • Mesa: Vidro temperado plano (mínimo de 6 mm) ou Aço Inoxidável escovado/brilhante. • Trepes: Individuais em ferro fundido de alta aderência. • Queimadores: 4 queimadores selados com potências diferenciadas (mínimo de 1 queimador rápido/potente). • Forno: Capacidade igual ou superior a 50 litros, vidro duplo na porta, iluminação interna e revestimento antiaderente/esmaltado. • Tensão Elétrica (Para acendimento/ luz): 127V. • Segurança e Eficiência: Válvula corta-gás no forno e Classificação "A" no Selo CONPET /INMETRO em consumo de energia/gás.	425200	16	R\$ 1.018,50	R\$ 16.296,00

	• Marcas referência: Electrolux, Consul e Brastemp.				
2	Geladeira frost-free 407L branca: Refrigerador eletrodoméstico do tipo <i>Duplex</i> (duas portas independentes: refrigerador e freezer na parte superior), com sistema de degelo totalmente automático, projetado para conservação de alimentos, insumos ou bebidas. • Tecnologia de Degelo: Sistema <i>Frost Free</i> (degelo totalmente automático), dispensando a necessidade de desligamento periódico para remoção de gelo no freezer ou refrigerador. • Fluxo de Ar: Sistema de circulação de ar multifluxo (<i>Multi Air Flow</i> ou equivalente), garantindo a distribuição uniforme da temperatura em todos os compartimentos internos. • Controle de Temperatura: Painel eletrônico de controle térmico (interno ou externo na porta), permitindo a regulagem independente ou integrada de níveis de refrigeração. • Prateleiras do Refrigerador: Confeccionadas em vidro temperado de alta resistência, com sistema de regulagem de altura, removíveis e de fácil higienização. • Gavetas do Refrigerador: No mínimo 01 (uma) gaveta de grande porte para organização de legumes/frutas, com controle de umidade, e 01 (um) compartimento extra-frio para alimentos frescos de consumo rápido. • Prateleiras da Porta (Contraporta): Prateleiras ou nichos em plástico injetado de alta resistência, removíveis, com espaço dimensionado para garrafas de grande porte. • Iluminação Interna: Sistema de iluminação em LED no compartimento do refrigerador, visando alta visibilidade e baixo consumo energético. • Acessórios do Freezer: No mínimo 01 (uma) prateleira divisória ou gaveta, além de fôrmas para gelo integradas ou removíveis. • Tensão Elétrica: 127V, frequência de 60 Hz. • Eficiência Energética: Classificação A+++ (ou classificação máxima atualizada nos novos padrões de etiquetagem do INMETRO / PROCEL), garantindo o menor consumo de energia elétrica possível. • Gás Refrigerante: Utilização de fluido refrigerante ecológico (Ex: R600a ou similar), livre de CFC e inofensivo à camada de ozônio. • Gabinete Externo: Acabamento externo em pintura eletrostática texturizada de alta resistência (cor branca).	481682	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00

	• Vedação: Borrachas de vedação magnéticas nas portas, com tratamento antimicrobiano, removíveis para limpeza. • Pés do Equipamento: Pés niveladores frontais reguláveis e rodízios traseiros para facilitar a movimentação e limpeza do local. • Certificação Obrigatória: O equipamento deverá possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) e o selo de segurança elétrica compulsório emitido pelo INMETRO.				
3	Forno de Micro-ondas de Mesa – Capacidade Mínima de 20 Litros – Cor Branca • Capacidade Nominal/Útil: Mínima de 20 (vinte) litros. • Cor e Acabamento: Gabinete externo e porta na cor branca; cavidade interna com revestimento de alta resistência de fácil limpeza (<i>easy clean</i> ou esmaltado). • Tensão Elétrica (Voltagem): 127 V • Eficiência Energética: Classificação Classe "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Selo PROCEL / INMETRO) para consumo de energia. • Potência: Potência útil de micro-ondas mínima de 700 W. • Painel de Controles: Digital, com teclado de membrana em português, contendo: • Display digital para visualização de hora e tempo de preparo. • Teclas de atalho para receitas pré-programadas e aquecimento rápido (ex: +30 segundos). • Função de descongelamento automático por peso e/ou por tempo. • Níveis de potência ajustáveis. • Recursos de Segurança: • Trava de segurança no painel (bloqueio de teclado) para prevenção de acionamento acidental. • Certificação compulsória de segurança elétrica emitida por organismo credenciado pelo INMETRO.	463062	2	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00

	• Acessórios Incluídos: Prato giratório em vidro temperado com diâmetro compatível com a capacidade do forno, anel/suporte de rolamento e manual de instruções em português. • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento, acompanhada de rede de assistência técnica autorizada.				
4	Máquina de Lavar Roupas Automática – Capacidade de 11 kg – Cor Branca • Tipo e Abertura: Lavadora de roupas totalmente automática, com abertura superior (<i>Top Load</i>). • Capacidade de Carga: 11 (onze) kg de roupa seca (conforme padrão do INMETRO). • Cor e Acabamento: Gabinete externo, tampa e painel na cor branca; estrutura com tratamento anticorrosivo/antiferrugem. • Tensão Elétrica (Voltagem): 127V. • Eficiência Energética e Hídrica: • Classificação Classe "A" no Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Selo PROCEL / INMETRO) para eficiência de lavagem e consumo de energia. • Baixo consumo de água por ciclo (com certificação de eficiência do INMETRO). • Cesto Interno: Confeccionado em aço inoxidável ou polipropileno de alta resistência ao impacto e produtos químicos, com orifícios para drenagem eficiente e sem arestas que danifiquem os tecidos. • Painel e Programação: • Painel de controle intuitivo em português (digital, eletromecânico ou misto). • Múltiplos programas de lavagem pré-definidos (mínimo de 8 programas), contemplando ciclos para roupas delicadas, pesadas/jeans, edredom/cama e banho, e ciclo rápido. • Opção de ajuste de níveis de água (mínimo de 4 níveis) para otimização do consumo.	445415	4	R\$1.965,00	R\$ 7.860,00

	• Sistemas e Acessórios: • Dispenser individual e automático para sabão (em pó/líquido), amaciante e alvejante. • Filtro pega-fiapos integrado ao agitador /cesto, removível e lavável. • Pés niveladores ajustáveis para estabilização do equipamento no piso. • Centrifugação: Rotação de centrifugação mínima de 600 RPM, garantindo adequada extração de água das peças ao final do ciclo. • Recursos de Segurança: • Trava de segurança que impede a abertura da tampa superior durante o processo de centrifugação ou interrupção automática do ciclo ao abrir a tampa. • Certificação compulsória de segurança elétrica emitida por organismo credenciado pelo INMETRO. • Garantia: Mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do equipamento, acompanhada de rede de assistência técnica credenciada/autorizada.				
5	Bebedouro de água industrial, tipo coluna (de piso), com sistema de refrigeração por compressão mecânica; • Gabinete Externo: Construído integralmente em chapas de aço inoxidável (AISI 430 ou superior), com acabamento polido ou escovado, garantindo alta resistência à corrosão, oxidação e facilidade de higienização. • Aparador de Água (Pia): Em aço inoxidável, com ralo para escoamento do excesso de água e grade de proteção. • Reservatório Interno: Capacidade nominal de armazenamento de 50 (cinquenta) litros de água. Confeccionado em material atóxico (polietileno ou polipropileno injetado) ou aço inoxidável, com isolamento térmico em poliuretano expandido (PU) para conservação da temperatura. • Serpentina de Refrigeração: Confeccionada em aço inoxidável (AISI 304) ou material equivalente de grau alimentício, localizada internamente ou externamente ao reservatório, vedado o contato direto de cobre com a água.	628836	1	R\$2.180,00	R\$2.180,00

	• Dispensadores: Equipado com 02 (duas) torneiras. • Sistema de Filtração: Acompanhado de sistema de filtração/purificação de água externo ou embutido, dotado de elemento filtrante com tecnologia de carvão ativado (mínimo Classe C para retenção de cloro livre e partículas), com capacidade de fácil substituição do refil. • Controle de Nível: Equipado com boia controladora de nível mecânica ou eletrônica em material atóxico, para interrupção automática da entrada de água quando o reservatório estiver cheio. • Tensão Elétrica: 127V, frequência de 60 Hz. • Unidade Condensadora: Compressor hermético de alta performance, com baixo nível de ruído e consumo de energia. • Gás Refrigerante: Utilização obrigatória de fluido refrigerante ecológico e inofensivo à camada de ozônio (Ex: R-134a ou similar), livre de CFC. • Controle de Temperatura: Termostato regulável externo ou interno de fácil acesso, com múltiplos níveis de ajuste para a temperatura da água gelada. • Certificação: O equipamento deverá possuir, obrigatoriamente, o selo de identificação da conformidade de segurança elétrica emitido pelo INMETRO (Portaria vigente).				
Total					<u>R\$ 33.766,00</u>

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) do envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos (geladeiras, fogões, máquinas de lavar e fornos micro-ondas) para reposição e substituição de equipamentos avariados, inservíveis ou obsoletos nas unidades residenciais da Moradia Estudantil.

2.2. Diagnóstico Atual e Inviabilidade de Manutenção Corretiva

Os equipamentos atualmente em uso nas unidades residenciais sofreram desgaste natural extremo decorrente do uso contínuo e compartilhado por múltiplos residentes ao longo dos anos. Diversos aparelhos apresentam falhas recorrentes e perda definitiva de eficiência. A manutenção corretiva frequente tornou-se antieconômica, superando em curto prazo o valor de aquisição de itens novos (princípio da economicidade).

2.3. Garantia da Permanência Estudantil e Segurança Alimentar

A moradia estudantil é uma política pública essencial para assegurar a permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica na universidade. O fornecimento de infraestrutura básica para armazenamento e preparo de alimentos é indispensável para:

- **Máquinas de Lavar Roupas:** Garantir a higiene pessoal e sanitária dos estudantes (higienização de roupas de uso diário, cama e banho), evitando proliferação de ácaros e doenças de pele. O item evita que alunos vulneráveis tenham custos adicionais com lavanderias externas.
- **Geladeiras:** Garantir a conservação adequada de alimentos perecíveis, prevenindo a deterioração precoce e protegendo a saúde dos alunos contra intoxicações alimentares.
- **Fogões e Micro-ondas:** Permitir a cocção diária de refeições e o aquecimento rápido de alimentos, garantindo autonomia nutricional aos estudantes que dependem do preparo da própria alimentação fora dos horários do Restaurante Universitário.

2.4. Eficiência Energética e Sustentabilidade Financeira

A compra de eletrodomésticos modernos com selo Procel A (eficiência energética A do INMETRO) resultará na redução direta do consumo de energia elétrica e de gás do campus. Equipamentos novos demandam menor esforço do compressor (no caso das geladeiras) e possuem melhor isolamento, gerando economia contínua nos custos operacionais mantidos pela instituição.

A aquisição destes eletrodomésticos é indispensável para assegurar condições dignas, habitáveis e seguras aos residentes, cumprindo as diretrizes de assistência estudantil e zelando pela integridade do patrimônio público.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. Fornecimento e Especificações dos Equipamentos

- Entrega de equipamentos novos (geladeiras, fogões, máquinas de lavar e micro-ondas), de primeiro uso e em embalagem original de fábrica.
- Atendimento às especificações de voltagem local, selo Procel A de eficiência energética (INMETRO) e dispositivos de segurança exigidos pelas normas vigentes.
- Fornecimento de manuais de uso em português e certificados de garantia individualizados por equipamento.

3.2. Logística, Entrega e Distribuição Interna

- Transporte, carga e descarregamento seguro de todo o lote até o perímetro da Moradia Estudantil.
- Movimentação e entrega individualizada dos equipamentos no interior de cada casa/unidade residencial indicada pela fiscalização, incluindo o transporte manual por escadas, se necessário.

3.3. Desembalagem, Instalação e Testes de Funcionamento

- Retirada completa das travas de transporte, fitas adesivas e películas plásticas de proteção.
- Posicionamento, nivelamento dos pés ajustáveis e conexão segura dos aparelhos às redes elétrica e de gás.
- Realização de teste funcional de partida em cada equipamento (verificação de refrigeração, acendimento das bocas de fogão e aquecimento do micro-ondas) acompanhado do termo de recebimento.

3.4. Garantia Técnica e Assistência Pós-Venda

- Cobertura de garantia mínima de 12 meses direto do fabricante ou distribuidor.
- Atendimento por assistência técnica autorizada sediada na região do campus, com atendimento preferencialmente *onsite* (no local) para reparo ou substituição do produto em caso de vício de fabricação.

3.5. Recolhimento de Resíduos e Logística Reversa

- Recolhimento e destinação ambientalmente adequada de todas as embalagens (isopor, caixas de papelão e plásticos) geradas durante a instalação.
- Mapeamento e destinação correta dos eletrodomésticos antigos substituídos e declarados inservíveis, via doação, leilão ou descarte ecológico credenciado.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto, quais sejam: produção, distribuição, uso e destinação final.

4.1.1. Destinação final: deve ser realizado o descarte seletivo das embalagens a fim de favorecer a correta destinação no pós-consumo (NBR 16182:2024).

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Endereço para entrega: **UNESP - Faculdade de Ciências e Letras/CAR, Almoxarifado (Prédio da Administração, Sala 29), Rodovia Araraquara-Jaú, km. 1, Campus Ville, Araraquara-SP, CEP 14800-901.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido a Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento 6.8.2. da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do "caput" do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. **Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 04 de novembro de 2022, c/c o Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual no 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei no 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar no 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto ao seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei no 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, de que trata a Lei estadual no 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 80, §§ 1o e 2o, da Lei estadual no 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores

8.15. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME no 77, de 18 de março de 2020

8.16. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.25. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;

8.26. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação econômico-financeira

8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.28. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 22.680,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 33.766,00 (trinta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais)**, conforme custo unitário apostado na tabela apresentada no item 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da UNESP.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2.1. Gestão/Unidade: UNESP - Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara;

10.2.2. Fonte de Recursos: Tesouro Unidade;

10.2.3. Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;

10.2.4. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.32; 4.4.90.52.34;

10.2.5. Plano Interno: não se aplica, a Unesp classifica a despesa até o nível da atividade.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ARTUR ARTHUR DELBON

Diretor de Serviço



Assinou eletronicamente em 17/08/2026 às 09:28:48.